



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2303/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 511/17

O presente projeto, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, determina que as unidades das redes pública e privada de saúde localizadas no Município de São Paulo devem oferecer ou realocar às parturientes de natimorto acomodação em área separada dos demais pacientes e gestantes.

A propositura também estabelece que a referida separação também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir uma atenção especial a essas mães nesse momento tão difícil de suas vidas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando estabelecer uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos infratores.

A Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo ao presente projeto de lei, com o objetivo de determinar que o atendimento da exigência ocorrerá de forma gradual e será subordinado à comprovação da existência de condições técnicas e viabilidade econômica para tal, a critério do Executivo.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, nos termos do projeto original, é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 27/11/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (DEM)

George Hato (MDB) - Relator

Mário Covas Neto (PODE)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2019, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.